

## PROVIMENTO GCG Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Altera o Provimento GCG nº 01, de 17 de março de 2020, no tocante à frequência da informação das metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores incluídos no regime de trabalho remoto temporário especial, na forma do Ato Normativo nº 186, de 16 de março de 2020.

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 63, de 1º de agosto de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), e nas disposições contidas no Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 167, de 10 de dezembro de 1992, e na Deliberação nº 269, de 28 de março de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º do Provimento GCG nº 01, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º.....*

*Parágrafo único. As metas e atividades deverão ser informadas à Corregedoria-Geral quinzenalmente, no primeiro dia útil da quinzena a que se referirem, na forma da planilha constante do Anexo a este Provimento.”*

Art. 2º Fica alterado o art. 7º do Provimento GCG nº 01, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Cada servidor deverá elaborar relatório pormenorizado de suas atividades, a ser entregue à chefia imediata quinzenalmente, no último dia útil da quinzena a que se referir, informando, quando for o caso, as justificativas para o não cumprimento das metas e atividades estabelecidas.”*

Art. 3º O ciclo de metas e atividades a serem informadas com frequência quinzenal terá início a partir de 6 de abril de 2020, quando deverá ser entregue, à Corregedoria-Geral, a planilha constante do Anexo ao Provimento GCG nº 01, de 17 de março de 2020.

Art.4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2020.

**RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**  
Corregedor-Geral